



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

Praça José Batista Machado, 14, Centro

CEP: 36.215-000 - Santa Bárbara do Tugúrio – MG

Telefone: (32)3365-1467

Site: www.cmsantabarbaradotugurio.mg.gov.br

E-mail: camarasbtugurio@yahoo.com.br

CONTRATO 005/2017

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão de pessoal por excepcional interesse público, de um lado a Câmara Municipal de Santa Bárbara do Tugúrio – MG, na pessoa de seu representante o Presidente **Alarino Manoel da Silva**, brasileiro, motorista, portador do CPF: 773.439.486-87 e do RG: M-5.149.361, residente e domiciliado na Comunidade Boa Vista, Área Rural, Santa Bárbara do Tugúrio, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro, a Sra. **Luciana Campos Limoeiro**, brasileira, devidamente inscrita no CPF sob o n. 089.702.416-80 e RG n. MG-14.456.738, residente e domiciliada na cidade de Santa Bárbara do Tugúrio, doravante denominado CONTRATADO, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de contratação de secretária para exercer as funções específicas de secretária na sede da Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços prestados pelo CONTRATADO tem local previamente determinado pelo CONTRATANTE e deve ser realizado pelo período de 30 (trinta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo inicial do presente contrato é de 01 de abril de 2017, terminando no dia 31 de dezembro de 2017, observando o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUARTA



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

Praça José Batista Machado, 14, Centro

CEP: 36.215-000 - Santa Bárbara do Tugúrio – MG

Telefone: (32)3365-1467

Site: www.cmsantabarbaradotugurio.mg.gov.br

E-mail: camarasbtugurio@yahoo.com.br

O CONTRATANTE obriga-se a fornecer ao CONTRATADO todos os meios materiais necessário para o exercício de seu ofício.

CLÁUSULA QUINTA

O CONTRATADO obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares.

CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATADO perceberá mensalmente a quantia de R\$ 1388,19 (Um mil trezentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos) bem como as férias, décimo terceiro salário e horas extras, se as realizar.

CLÁUSULA SÉTIMA

As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

01.01.01.01.031.0001.2002 – Manutenção do Apoio as Atividades Legislativas

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil

CLÁUSULA OITAVA

O presente Contrato Administrativo recindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindido antecipadamente pelas partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observando-se, quanto às indenizações cabíveis.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

Praça José Batista Machado, 14, Centro
CEP: 36.215-000 - Santa Bárbara do Tugúrio – MG
Telefone: (32)3365-1467
Site: www.cmsantabarbaradotugurio.mg.gov.br
E-mail: camarasbtugurio@yahoo.com.br

Santa Bárbara do Tugúrio, 30 de março de 2017

Alarino Manoel da Silva
Presidente

Luciana Campos Limoeiro
Secretária Contratada

Testemunhas;

1. _____

CPF:

2. _____

CPF: